



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES AO SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, EVENTOS S2210, S2220 E S2240

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.756.617/0001-60, com endereço à Avenida Brasil, n.º 2483, Sala 03, Centro, CEP 87.800-000, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha – PR, representada legalmente pelo **Sr. MARIO CELSO GARGAN**, portador do CPF: 219.572.028-07 e RG n.º 41.404.057-0 SSP/SP, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE **Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do E-SOCIAL, eventos S2210, S2220 e S2240**, como forma de atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no procedimento de Dispensa de Licitação n.º 002/2023 e especificações abaixo.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços acima descritos serão realizados na sede da Câmara Municipal, e/ou em local específico, dependendo do Laudo a ser elaborado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 11/09/2023;

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 26 de setembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, ou seja o presente contrato terá duração de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) pelos serviços contratados, sendo que será obrigação da CONTRATADA manter durante todo período contratual a vigência de sua documentação de habilitação.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá após a apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES - 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar o procedimento eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.7 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 7.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão através de Recursos próprios do Legislativo, por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 01 – **Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

NOROESTE
TREINAMENTOS

LTDA:19756617000160

Assinado de forma digital por
NOROESTE TREINAMENTOS

LTDA:19756617000160

Dados: 2023.09.27 15:37:15

-03'00"

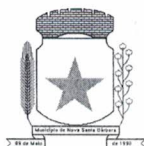
NOROESTE ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA - CNPJ nº 19.756.617/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATANTE - CNPJ nº 95.561.809/0001-07



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone(043)266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E – mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 004/2023

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07**

**Contratada: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº
19.756.617/0001-60**

**OBJETO: Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do
Trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para
plataforma do E-SOCIAL, eventos S2210, S2220 e S2240**

Prazo: 04 (quatro) meses.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Início: 26/09/2023

Término: 31/01/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2554 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 28 SETEMBRO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I – Atos do Poder Executivo

Edição: 2554/2023-[01] - Data 28/09/2023

Não há publicações para a presente data.

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2554/2023-[01] - Data 19/09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 **CONTRATO Nº 004/2023**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -**
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.756.617/0001-60**

OBJETO: Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do E-SOCIAL, eventos S2210, S2220 e S2240

Prazo: 04 (quatro) meses.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Início: 26/09/2023

Término: 31/01/2024

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95581080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>